Maio de 1974

Primeiro Mr. de Souza

Fernando Cardoso

Rego e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com.; Queiroz.

Lei nº 2.228, de 22 de Maio de 1.974

Autoriza compra de talhas e abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir, mediante tomada de preços duas talhas mecâniças para uso do Matadouro Municipal, podendo dispender, para esse fim, até a quantia de Cr$ 8.500,00.

Art 2º - Para ocorrer a despesa de que trata esta lei fica aberto um credito especial de Cr$ 8.500,00.

Art. 3º - A despesa a que se refere o art. 1º - correrá por conta de economia que se verificar no orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Mando, portanto, a todos a quem

o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 22 de maio de 1974

Publicada e registrada nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.

---

Lei nº 2.229, de 22 de maio de 1.974

Autoriza compra de relógios de ponto e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante tomada de preços, dois relógios para o ponto do pessoal, podendo dispender, para esse fim, até a quantia de Cr$ 6.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei fica aberto um crédito especial de Cr$ 6.000,00.

Art. 3º - A despesa de que trata o art. 1º correrá por conta de dota-